



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**POLÍCIA MUNICIPAL DE LISBOA**

**CONTRATO N.º 24053445**  
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Na sequência do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º AJ/11/PM/CML/2024, autorizado por despacho do Exmo. Senhor *a)* da Polícia Municipal de Lisboa, José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira, de 19/06/2024, exarado na informação n.º 25280.24.23.4 de 19/06/2024, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho do Exmo. Senhor Comandante da Polícia Municipal de Lisboa, José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira, de 21/06/2024, exarado na proposta n.º 27492.24.23.17, de 21/06/2024, no uso da competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 176/P/2023, datado de 30/10/2023, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1550, datado de 02/11/2023.-----  
É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE:-----

-----  
**PRIMEIRO OUTORGANTE** – O **Município de Lisboa**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pelo Exmo. Senhor *a)* da Polícia Municipal de Lisboa, José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira, com domicílio profissional em Rua Cardeal Saraiva S/N, em Lisboa, de harmonia com a competência delegada e subdelegada nos termos do Despacho n.º 176/P/2023, datado de 30/10/2023, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1550, datado de 02/11/2023.-----

E-----

-----  
**SEGUNDO OUTORGANTE** – **Estado Português, Ministério da Defesa Nacional – Exército Português – Escola das Armas da Direção de Formação do Comando do Pessoal do Exército**, pessoa coletiva n.º 600 021 610, com sede em Alameda da EPI, Convento de Mafra, 2640-439 Mafra, neste ato representado pelo Exmo. Senhor *a)* da Escola das Armas, *a)* Paulo Jorge Lopes da Silva na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o efeito.

-----  
E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:-----  
-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**POLÍCIA MUNICIPAL DE LISBOA**

**Cláusula 1.ª - Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de serviços de formação em equitação para os novos Guardas Florestais", nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato.-----

2. Tendo em conta a implementação da ISO 20400 no Município de Lisboa, atento ao facto do Município de Lisboa prosseguir uma política de compras sustentáveis, o contrato promove globalmente a sustentabilidade, por via dos compromissos assumidos no âmbito do Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa, dando assim um contributo para os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:-----

i. ODS 8 - Trabalho Digno e Crescimento Económico (Meta 4, 7 e 8);-----

ii. ODS 12 – Produção e Consumo Sustentáveis (Meta 7);-----

iii. ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes (Metas 5 e 6);-----

iv. ODS 17 – Parcerias para a Implementação dos Objetivos (Meta 17).-----

3. O contrato promove também a sustentabilidade através da valorização de critérios ambientais, sociais e económicos, contribuindo em parte, para o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:-----

i. ODS 11 – Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis (Meta 7), decorrente do descrito do ponto nº 2.1. do convite e dos pontos nº 1 e nº 5, do Anexo I da Parte II - cláusulas técnicas do caderno de encargos;-----

**Cláusula 2.ª - Preço contratual**

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada no valor de **10.940,50 (dez mil novecentos e quarenta euros e cinquenta cêntimos)**, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal de 23%, no valor de €: 2.516,32 € (dois mil, quinhentos e dezasseis euros e trinta e dois cêntimos), o que perfaz a quantia de €: 13.456,82 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), e se encontram devidamente cabimentados no respetivo orçamento, com a classificação orçamental: orgânica/índice de orgânica: 10047 / D.02.02.20, conforme documentos de cabimento n.º 5324003885 e documento de compromisso n.º 6424001573, respetivamente:-----

2. Os valores referidos no número anterior serão liquidados durante o corrente ano.-----

3. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados de acordo com o disposto na



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**POLÍCIA MUNICIPAL DE LISBOA**

cláusula 14.ª do caderno de encargos do procedimento.-----

4. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.-----

5. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.-----

**Cláusula 3.ª – Prazo**

1. O contrato iniciará os seus efeitos no dia seguinte à data da sua outorga e será vigente pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

2. Pela extinção do contrato por decurso do prazo referido no n.º 1, o Segundo Outorgante não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor total do preço contratual não seja atingido.-----

**Cláusula 4.ª Local da Prestação de Serviços**

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações do Exército Português – Escola das Armas da Direção de Formação do Comando do Pessoal do Exército, em Alameda da EPI, Convento de Mafra, 2640-439 Mafra -----

**Cláusula 5.ª – Gestor do contrato**

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato a -----

a) -----  
da Polícia Municipal, com domicílio profissional em Rua Cardeal

Saraiva S/N, 1070-045 - Lisboa.-----

**Cláusula 6.ª – Caução**

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o Segundo Outorgante não prestou qualquer caução, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**POLÍCIA MUNICIPAL DE LISBOA**

**Cláusula 7.ª - Sanções contratuais**

No caso do incumprimento das obrigações emergentes do contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante, pode o Primeiro Outorgante aplicar-lhe as sanções previstas na Cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.-----

**Cláusula 8.ª - Foro Competente**

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia prévia a qualquer outro.-----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

-----Lisboa, 21 de junho de 2024-----

O 1.ª Outorgante

(José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira)

O 2.º Outorgante

(Paulo Jorge Lopes da Silva)

a) Dado expurgado em cumprimento  
em cumprimento do R.G.P.D.